



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Reforma Geral do imóvel que abriga a sede do TRT em Blumenau  
(Av. Beira Rio)**

**PROAD 2437/2024**

#### **1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item do PAC:** 14021 / 2024

**Natureza:** 33903916

#### **2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

#### **3. Descrição da necessidade da contratação**

Necessidade de reformar a edificação que atualmente abriga a 2ª Vara do Trabalho, situada na Av. Presidente Castelo Branco (Beira Rio), nº 1.185 - Centro - Blumenau.

Os serviços objeto desta contratação irão possibilitar a adequação do layout interno da edificação, permitindo que a 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho, atualmente alocadas em imóvel do Banco do Brasil, sejam transferidas para o prédio, onde atualmente está alocada a 2ª Vara.

##### **3.1. Justificativa**

No plano de intervenções, cujo parecer foi juntado no PROAD 2313/2023, o imóvel que abriga o Foro de Blumenau (sito à Av. Pres. Castelo Branco) ocupa a 6ª





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

colocação no ranking de priorização das intervenções. Esse ranking foi elaborado com base nas notas atribuídas aos sistemas da edificação (fundações, estrutura, alvenaria, esquadrias, cobertura, instalações elétricas, etc.) nas vistorias realizadas ao longo do ano de 2023 pela equipe técnica de Engenharia da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT-12 e da Coordenadoria de Manutenção - CMAN. Ainda, levando em consideração que as unidades de Tubarão e Araranguá serão objeto de construção de novas sedes, Blumenau, teoricamente, passaria para a 4ª colocação no ranking de prioridade de intervenções.

Além do estado de conservação do imóvel, que apresenta bastantes instalações deterioradas e que requerem melhorias, há que se destacar que o imóvel que atualmente abriga as três Varas Trabalhistas de Blumenau e pertence ao Banco do Brasil necessita ser desocupado. Dessa forma, com a reforma do imóvel do TRT situado à Av. Pres. Castelo Branco será possível viabilizar a instalação das outras 3 Varas no prédio

Nesse sentido, têm sido desenvolvidos estudos visando a reforma do imóvel e instalação de todas as 4 Varas do Trabalho de Blumenau no imóvel, conforme proad 15628/2023.

#### **4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:**

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- OE-07: Fortalecer a governança e a gestão estratégica

Essa contratação se alinha ao objetivo citado na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ademais essa contratação se alinha ao objetivo citado tendo em vista a economia gerada aos cofres públicos com a entrega do imóvel ocupado pelas 3 Varas para o Banco do Brasil que não mais terá os gastos com o contrato de comodato como também terá as despesas de manutenção do prédio centralizadas em um só local. Além disso, a reunião das 4 Varas em um único endereço facilita a distribuição processual, o acesso aos jurisdicionados, advogados, além de favorecer o trabalho dos magistrados e servidores, impactando positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente mais integrado, adaptado e com melhorias, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.

O perfeito funcionamento e manutenção regular dos espaços ocupados pelas unidades impacta diretamente no orçamento do Tribunal gerando menores custos com manutenção.

Edificações bem planejadas e preservadas são uma necessidade para uma prestação jurisdicional excelente, célere e efetiva.

### **5. Requisitos mínimos da demanda**

A presente contratação trata da execução de serviços referentes à reforma do prédio do Fórum Trabalhista de Blumenau, situado na Av. Castelo Branco, que será reformado e adequado para receber as varas atualmente alocadas no prédio do Banco do Brasil da Rua XV de Novembro. A reforma irá contemplar serviços como: pintura interna e externa, adequação das instalações elétricas e telecom, adequações de acessibilidade, reparos no telhado e demais serviços necessários para a mudança e adequação do leiaute do prédio possibilitando alocar as 4 Varas, áreas de público e salas de audiência, conforme documentação técnica que será juntada ao processo.

Condições de execução dos serviços: Os serviços serão executados de acordo com o projeto, as especificações técnicas do memorial descritivo e a planilha orçamentária estimativa. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro; as demais condições para a execução estão detalhadas no item 14.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

*\* Os projetos, orçamento, cronograma e composições de custos serão atualizados e será juntada nova versão assim que concluídos.*

*\*\*O memorial descritivo será juntado assim que finalizada sua elaboração.*

### 6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

#### 6.1. Segurança do Trabalho

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1.
- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- 6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 6.2. Materiais e acabamentos

- 6.2.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 6.2.2. Tintas e Solventes - Empregar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Empregar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).
- 6.2.3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

### 6.3. Mão de obra

- 6.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;
- 6.3.2. Em cumprimento à Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:
  - 6.3.2.1. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
  - 6.3.2.2. 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.
  - 6.3.2.3. A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

6.3.2.4. O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

### **6.4. Gestão de Resíduos**

- 6.4.1. A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;
- 6.4.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;
- 6.4.3. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;
- 6.4.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

### **6.5. Práticas Gerais de Sustentabilidade**

- 6.5.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.5.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.5.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.5.4. Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- 6.5.5. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

### 6.6. Condições de Trabalho na Obra

- 6.6.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- 6.6.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;
- 6.6.3. Em cumprimento à **Portaria PRESI n. 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023->







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

[05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf](#)

### 7. Estimativas das quantidades

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária estimativa, anexa a este ETP.

\*Após a conclusão do projeto executivo, a planilha do orçamento-base será substituída conforme o projeto.

### 8. Pesquisa de mercado

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam fazer intervenções, melhorias em suas unidades/prédios. Em consonância com a Portaria Presi nº 339/2022, a pesquisa de mercado foi realizada observando-se processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais, analisando-se as alternativas disponíveis no mercado.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, tendo em vista que tal solução além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo-benefício para esta Administração

Não será admitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física devido às características do objeto e exigências de qualificação técnica e econômica, por serem incompatíveis com as exigências previstas.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

A contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos tendo em vista as razões já expostas no item anterior.

A solução de contratação escolhida, por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista tratem-se de serviços comuns de engenharia, é a modalidade de licitação da Lei 14.133/2021, que melhor se adequa ao objeto pretendido.

### 10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A execução dos serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 14 - Especificação Completa da Solução Escolhida.

#### 10.1. Contratações Correlatas e interdependentes

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

### 11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A equipe técnica da CPO entende que, para esta contratação, a divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.

O presente objeto é indivisível por serem os serviços interdependentes e relacionados entre si. Ter empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou medida ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

### 12. Providências para adequação do Tribunal

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração dos projetos e demais serviços técnicos.

Não há necessidade de adequação do local para viabilizar a execução do objeto, os locais para armazenamento de materiais, estacionamento de caçamba de entulho e a utilização de banheiros pelos funcionários da contratada serão indicados pelo fiscal técnico do Tribunal na reunião inicial após assinatura do contrato.

Durante o período de realização da obra, em razão das intervenções que serão realizadas, como troca de algumas janelas, reparos em pisos e forros, pintura de paredes, melhorias em instalações elétricas e de rede telecom, e pelo ruído que será gerado durante a execução dessas tarefas, alguns setores atualmente lotados no prédio serão abrigados em salas que se encontram disponíveis nos andares ocupados pelo TRT no imóvel do Banco do Brasil, sito à Rua XV de Novembro, nº 1305). Os setores que não serão removidos para o prédio do Banco do Brasil sugerimos a autorização do teletrabalho em regime integral durante a execução da reforma.

As demais Varas lotadas atualmente no imóvel do Banco do Brasil, não serão afetadas pela obra e, portanto, não requerem adaptações.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 13. Resultados Pretendidos

Esta contratação tem como objetivo os seguintes resultados:

- Economicidade - com a entrega do imóvel locado do Banco do Brasil e com soluções construtivas racionais e uso de critérios de sustentabilidade;
- Redução dos custos de manutenção concentrando as 4 varas em um único imóvel;
- Ganho de vida útil da edificação com as melhorias após a reestruturação do prédio;
- Conforto e praticidade aos usuários.

A avaliação do nível mínimo dos serviços terá como indicadores aqueles indicados no Instrumento de Medição de Resultado - IMR no anexo I.

### 14. Especificação completa da solução escolhida

Os serviços a serem contratados deverão seguir os projetos, as especificações técnicas presentes no memorial descritivo e o orçamento, considerando os materiais a serem utilizados e os acabamentos. Em caso de dúvidas em relação ao projeto ou alteração de especificação, deverá ser consultado previamente à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação do TRT 12ª Região, que, quando se tratarem de dúvidas técnicas (projetos, orçamento, garantia da obra), os encaminhará à CPO para manifestação e posterior divulgação na Internet pelo TRT.

#### 14.1. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não-contínua tendo em vista se tratar de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 14.2. Prazo de vigência

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 111, da Lei nº 14.133/2021).

### 14.3. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência é de 150 dias.

#### Observações:

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12 não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

### 14.4. Local de prestação dos serviços

Os serviços serão executados no imóvel situado no endereço Av. Presidente Castelo Branco, 1.185, Centro, Blumenau-SC. CEP 89.010-908.

### 14.5. Normas Técnicas

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 14.6. Garantia dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, Anexo D, tabela D.1, de acordo com cada serviço que for executado.

Os casos de perda de garantia deverão ser explicitados pela contratada, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

### 14.7. Equipe mínima para a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

### 14.8. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

Os serviços estão previstos para serem executados no horário das 07h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Porém os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, ou que gerem ruído ou poeira/sujeira excessiva, deverão ser executados no período das 07h00min às 11h00min.

Eventuais serviços que possam prejudicar as atividades desenvolvidas no imóvel deverão ser realizados em período a ser acertado com a fiscalização.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico e a Secretaria de Segurança Institucional. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT

### 14.9. Visita técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail [cpo@trt12.jus.br](mailto:cpo@trt12.jus.br).

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

### **14.10. Ciclo de Vida do objeto**

O ciclo de vida útil de uma edificação é indeterminado, entretanto, alguns sistemas construtivos precisam de manutenção periódica para que se promova a maior longevidade do imóvel. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenções em imóveis do TRT12, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/imóvel do Tribunal.

## **15. Estimativa do valor da contratação**

Em consonância à Portaria 339/2022, art. 19, para a estimativa de valor da presente contratação foi elaborada uma planilha orçamentária de custos, com base em preços de bancos de dados oficiais, principalmente o SINAPI bem como por meio de cotações de preços no mercado, conforme critérios e parâmetros constantes no







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Decreto 7983/2013. As composições e insumos utilizados constam nesses bancos de dados.

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 1.128.546,28 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha anexa.

\*Após a revisão do orçamento este valor será confirmado e atualizado, caso necessário.

### **16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)**

A equipe de planejamento declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. Há disponibilidade orçamentária conforme item 14021 do PAC 2024.

### **17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando a etapa da obra no momento.

### **18. Análise de Riscos**

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

conforme resultado obtido para o risco residual nas tabelas 3.1 e 3.2 - Análise dos riscos. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

### 19. Equipe de Planejamento da Contratação

#### **Integrante Demandante**

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4155

#### **Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Civil)

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Ramal: 4388

#### **Integrante Técnico**

Nome: André Wagner

Matrícula: 4262

Lotação: Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Civil)

Nome da Função: Chefe de Seção





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Ramal: 4262

### **Substituto do Integrante Técnico**

Nome: João Carlos Godoy Ilha

Matrícula: 2597

Lotação: Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia

Nome da Função: Chefe de seção

E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Ramal: 4197

### **Integrante Administrativo**

Nome: [Andreia Hawerth](#)

Matrícula: 2340

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: andrea.externketter@trt12.jus.br

Ramal: 4069

### **Substituto do Integrante Administrativo**

Nome: Claudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br

Ramal: 4069

**Data:** 22/05/2024

